



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** O Poder Legislativo de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de julho de 2022, às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 016/2022, de 08 de Fevereiro de 2022, no Plenário – Sala Hamilton Ferreira Gomes na Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, receberá e abrirá as propostas referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, art. 1º 29 32 da lei 12.462/2011 e a Resolução Municipal nº 656 de 28 de Março de 2016.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Informativo Municipal (BIM)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, de 12:00 horas até 17:00 horas, por meio do telefone - (24) 2483-8573 (24) 2484-2727 ou pelo e-mail [licitacao\\_cmmp@outlook.com](mailto:licitacao_cmmp@outlook.com).

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

**2 - DO OBJETO**

**2.1.** O presente objeto tem por Registro de Preço na contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica/manutenção de Microcomputadores, Impressora, Notebook e Computador para ser usado como servidor de dados, de acordo com especificações mínimas constante no Termo de Referência – Anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

**4 - ABERTURA**

**4.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação somente empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**Anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

com firma reconhecida em cartório.

**6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do **Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**.

**6.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI**, juntamente com o credenciamento da empresa.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA</b>	<b>C CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022</b>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE
---	---

**7.2** Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.3** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.4** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.5** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.6** O **ENVELOPE “B”** conterà os documentos especificados no item 9.

### **8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às especificações deste Edital.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item ofertado e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

**8.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de menor preço por item.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço por item.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem propostas iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 8.3, 8.4 e 8.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da melhor proposta escrita (menor preço por item) seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**8.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha ser o órgão aderente, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**8.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente.

**8.14** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item, e dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.15** Caso não se realizem lances verbais, será então verificada a conformidade entre a melhor proposta (menor preço por item) e o preço estimado pela Administração para a contratação, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do edital.

**8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, valor e decidindo motivadamente.

**8.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.20** O Pregoeiro declarará vencedora do certame a proposta classificada que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta seja aceitável, nos termos do subitem 8.15 deste edital de licitação e os documentos de habilitação atendam ao que exigido no mesmo instrumento.

**8.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**8.24** Devem estar incluídos nos preços proposto todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**8.25** Será desclassificada a proposta que:

**8.25.1-** apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**8.25.2-** contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**8.25.3-** previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**8.25.4-** apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

**8.25.5-** apresentar preços inexecutáveis em relação ao valor estimado pela Administração.

**8.25.6-** apresentar preços **unitários (total)** superiores ao estimado no Termo de Referência pela Administração.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**9.2** **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:**

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**9.3.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se consagre vencedora na licitação.

**9.3.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.3.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.3.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **9.4 Qualificação Econômica Financeira**

**9.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.4.2** Deverá ser apresentada pela licitante, juntamente com a certidão listada no item acima, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

#### **9.5 Qualificação Técnica**

**9.5.1** Em cumprimento ao art. 30, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza, equivalente ou superior ao solicitado deste edital e Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- e) As datas do início e do final da execução dos serviços, se ela já tiver sido finalizada.

**9.5.2** Declaração formal da disponibilidade de Instalações e de Equipamentos adequados e essenciais para a realização do objeto da presente licitação, na forma do § 3º do Art.30 da Lei nº8.666/93;

#### **9.6 Outras Declarações**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

- a) Declaração do licitante ([Anexo V](#)) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do licitante ([Anexo VII](#)) da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- c) Declaração do licitante ([Anexo VIII](#)) do recebimento de todos os documentos e as informações necessárias.
- d) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**11.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da ata de registro de preços.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**11.3** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002.

**11.5** O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no **Boletim Informativo Municipal (BIM)** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **12 - A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com efeito de compromisso para futura contratação, com responsabilidades a parte do órgão gerenciador quanto a parte do órgão aderente nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**12.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.

**12.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o Relatório Gerencial das despesas emitido pelo órgão aderente, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN, Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento. Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do órgão aderente a conta bancária



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.

**13.3** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**13.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**13.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do órgão aderente, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao órgão gerenciador, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**13.7** O Órgão Aderente deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**13.8** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMMP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

#### **14 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**14.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**14.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**14.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**14.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**14.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores.

**14.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **CMMP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o órgão aderente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.4** A imposição das penalidades impostas aos licitantes é de competência exclusiva do órgão gerenciador.

**15.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**15.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**15.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**15.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**15.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CMMP**, prevista na alínea d, do **item 15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CMMP** pelos prejuízos causados.

**15.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ao órgão aderente à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo órgão gerenciador ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

- 15.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 15.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.
- 15.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 15.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 15.12** As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 15.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **CMMP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 15.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **CMMP**.

**16 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 16.1** Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima** da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**).
- 16.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.
- 16.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**17.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**17.3** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**17.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**17.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.7** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**17.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**17.10** O foro da Comarca do Município de Miguel Pereira-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**17.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II – Proposta de Comercial;](#)

[Anexo III – Carta de Credenciamento;](#)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

[Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação;](#)

[Anexo V – Declaração de Trabalho de Menores;](#)

[Anexo VI – Declaração de ME/EPP;](#)

[Anexo VII – Declaração à inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;](#)

[Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;](#)

[Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.](#)

Miguel Pereira/RJ, 14 de julho de 2022.

**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica/manutenção de Microcomputadores, Impressora, Notebook e Computador para ser usado como servidor de dados, de acordo com especificações mínimas constante nesse Termo de Referência – anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por um período de 12 meses.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em qualquer repartição pública, mesmo nas menores, os computadores e a Internet são ferramentas básicas e comuns de trabalho, tornando uma necessidade premente e real de que os servidores estejam familiarizados com seu uso e que os equipamentos sejam cada vez mais rápidos, de forma a propiciarem melhores condições para que o funcionário desempenhe sua função com presteza e agilidade.

**2.2.** Convém registrar também, que como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks e ultrabooks) sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua frente às mudanças tecnológicas cada vez mais rápidas. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causa transtornos aos administrados.

**2.3.** No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e a contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço, comprovadamente é antieconômica na comparação com custo benefício da locação de equipamentos.

**2.4.** Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na locação de equipamentos com ampla cobertura de garantias. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de ativos de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

**2.5.** Fundamento legal do Registro de Preços:

**2.5.1.** Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013 e a Resolução Municipal nº656 de 28 de Março de 2016.

**2.6.** Justificativa da escolha:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.6.1.** Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento do órgão e condições jurídicas para a contratação;

**2.6.2.** Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

**2.6.3.** Padronização do parque tecnológico na Administração Pública.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO**

Ord	Item	Quantitativo	Especificações	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	<b>MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO BÁSICO</b>	25	COMPUTADORES ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 240GB, TELA MINIMA 19", TECLADO E MOUSE USB	R\$ 277,82	<b>R\$ 11.896,37</b>
02	<b>MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO AVANÇADO</b>	10	COMPUTADORES ALL IN ONE PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB, SSD 480GB, TELA MINIMA 19", TECLADO E MOUSE USB	R\$ 300,32	
03	<b>NOTEBOOK</b>	02	COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB, SSD 240GB, TELA 15.6", WIFI DUAL BAND.	R\$265,75	
04	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>	05	MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX, COM AS FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX, VELOCIDADE DE 30PPM MONOCROMATICA, REDE ETHERNET GIGABIT.	R\$214,30	
05	<b>COMPUTADOR PARA SER USADO COM SERVIDOR DE DADOS</b>	01	COMPUTADOR TORRE COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, 16GB, SSD 480GB + HD 2 TB, TELA 19", TECLADO E MOUSE USB	R\$344,50	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

			USB.		
--	--	--	------	--	--

3.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas.

#### **4 - VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, no que couber.

#### **5 - FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os itens objetos deste Termo de Referência, uma vez contratados serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal da Ata de Registro que será designado pela CMMP.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.

5.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus para a CMMP.

#### **6 - DA METODOLOGIA**

6.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### **7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a entregar os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Os Microcomputadores e o Computador descritos no item 3 deste Termo de Referência, deverão ser entregues prontos para utilização, inclusos instalação de software Windows 10 ou superior, e ainda deste promover todas as atualizações à medida de que forem disponibilizadas pelo sistema operacional.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**7.4.** Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.5.** O FORNECEDOR deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas DO FORNECEDOR, inclusive da retirada do objeto não aceito.

**7.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva O FORNECEDOR.

**7.7.** O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os art. 73, inciso II e art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**7.8.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

**7.9.** Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável mediante “Termo de Aceitem Definitivo”.

**7.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.11.** Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

### **8 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** O FORNECEDOR deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural;

**8.2.** As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser de **periodicidade trimestral**, cujo cronograma de execução deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para análise e aprovação, e compreendida pela execução dos serviços conforme definido no item 8.3 e seus subitens;

**8.3.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados. Compreende-se como Manutenção Preventiva a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

**8.3.1.** Limpeza geral do equipamento;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

- 8.3.2.** Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;
- 8.3.3.** Checagem do inversor no modo manutenção. Aplicável nos nobreaks;
- 8.3.4.** Verificação das indicações dos leds e/ou painel;
- 8.3.5.** Verificação da tensão de saída. Aplicável nos nobreaks;
- 8.3.6.** Simulação da falta de energia da rede principal por 3 minutos. Aplicável nos nobreaks Teste de sinalização de falhas;
- 8.3.7.** Inspeção e limpeza dos ventiladores;
- 8.3.8.** Inspeção e limpeza do teclado e mouse;
- 8.3.9.** Varredura com antivírus;
- 8.3.10.** Checagem de memória e espaço em uso para possíveis correções.

**TABELA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>ITENS</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>PERIODICIDADE MÁXIMA</b>
<b>ITEM 01</b>	<b>MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO BASICO</b>	<b>3 meses</b>
<b>ITEM 02</b>	<b>MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO AVANÇADO</b>	<b>3 meses</b>
<b>ITEM 03</b>	<b>NOTEBOOK</b>	<b>3 meses</b>
<b>ITEM 04</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>	<b>3 meses</b>
<b>ITEM 05</b>	<b>COMPUTADOR PARA SER USADO COMO SERVIDOR DE DADOS</b>	<b>3 meses</b>

**8.4.** As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 12:00 e 18:00 horas e de comum acordo com a CMMP;

**8.5.** O FORNECEDOR assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**8.6.** O FORNECEDOR deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás

**8.7.** O Fornecimento de peças será de responsabilidade do FORNECEDOR, sem ônus a CMMP;

**8.8.** A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos constantes em todos os ITENS, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qual quer ônus, encargos ou responsabilidades para a CMMP, devendo os



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário de expediente normal das unidades em que se encontrem instalados os equipamentos e previamente agendado.

**8.9.** O FORNECEDOR deverá disponibilizar para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

**8.10.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos, até a conclusão do referido serviço.

**8.11.** O FORNECEDOR deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado efetuado, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

**8.12.** O Chamado efetuado pela CMMP deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**8.12.1.** Nome e telefone do requisitante;

**8.12.2.** Endereço do requisitante;

**8.12.3.** Tipo do equipamento;

**8.12.4.** Identificação do equipamento (N° do Ativo ou/e N° de Série);

**8.12.5.** Defeito reclamado;

**8.13.** É de responsabilidade do FORNECEDOR a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela CMMP.

**8.14.** Após a abertura do chamado técnico deverá ser encaminhado um e-mail para o usuário solicitante com os dados da abertura do chamado com no mínimo as seguintes informações: número da ordem de serviço ou do chamado técnico, nome do solicitante, endereço do solicitante, tipo do equipamento, defeito reclamado e prazo para atendimento;

**8.15.** Define-se como Prazo para Atendimento, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CMMP, e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

**8.16.** Esgotadas todas as possibilidades de manutenção do equipamento em seu endereço de instalação, o equipamento poderá ser removido para intervenção técnica na oficina ou assistência técnica do FORNECEDOR, cuja autorização deverá ser obtida, previamente, junto a CMMP.

**8.17.** Para os casos que o FORNECEDOR necessitar remover o equipamento para oficina ou assistência técnica, o mesmo deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por um equipamento reserva (mesma marca e modelo) ao retirado, ou um que possua no mínimo, as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento removido.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

- 8.18.** O equipamento removido pelo FORNECEDOR deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis no mesmo local de sua retirada.
- 8.19.** No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagem correrão por conta do FORNECEDOR.
- 8.20.** O FORNECEDOR deverá manter os equipamentos e software em pleno funcionamento, conservação e higiene durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a correta execução dos serviços ora contratados;
- 8.21.** Os equipamentos poderão ser trocados por outras máquinas que apresentem maior potencial no caso das utilizadas se tornarem obsoletas ou não atenderem as atividades laborativas. Essa troca será realizada com precedência de requerimento por parte da CMMP, bem como acerto de valores admitidas através de Termo Aditivo.
- 8.22.** Do término da vigência da Ata de Registro de Preços, fica o FORNECEDOR responsável pelo backup de todos os dados das máquinas e entregues a CMMP, antes da retirada dos equipamentos do órgão.
- 8.23.** A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pelo FORNECEDOR das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela CMMP junto à área responsável pela Tecnologia/Informática.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 9.1.** Assinar a Ata de Registro de Preço.
- 9.2.** Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para CMMP, com a substituição de peças, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.** Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica da CMMP e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
- 9.4.** Possuir escritório de suporte no Estado do Rio de Janeiro, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no Estado é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.
- 9.5.** Comprovar através de declaração, que os seus técnicos foram treinados e qualificados para prestação de serviços de suporte técnico.
- 9.6.** Sujeitar-se à fiscalização da CMMP quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 9.7.** Os computadores serão instalados gradualmente, conforme solicitação da CMMP, por meio de abertura de chamado de central de atendimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**9.8.** O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos, será de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho junto com a solicitação da CMMP.

**9.9.** Após a entrega, a CMMP disporá período de 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados na Ata de Registro de Preços, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**10.1.** Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao FORNECEDOR para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.

**10.2.** Assegurar aos técnicos credenciados pelo FORNECEDOR o acesso aos locais de execução dos serviços, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela CMMP.

**10.3.** Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o FORNECEDOR de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Termo de Referência.

**10.4.** Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.

**10.5.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**10.6.** Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** Prestar ao FORNECEDOR todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.

**10.8.** Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desse Termo de Referência.

**10.9.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, de acordo com os termos pactuados na Ata de Registro de Preços.

**10.10.** Notificar, formal e tempestivamente o FORNECEDOR sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**10.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Termo de Referência.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira dos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

orçamentos dos exercícios de 2022, através do Programa de Trabalho 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - Dotação Orçamentárias codificadas sob o número: 3.3.90.40.02 – Locação de Equipamentos de Informática – Recursos Próprios.

**12 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SENDO “COMUM” (ART 1º DA LEI  
FEDERAL N°10.520.**

**12.1.** O objeto deste Termo de Referência - Anexo I é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

**13 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta-Feira.

**14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, após conferidos e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 30 (trinta) dias corridos posterior à data final do período de adimplemento da locação dos veículos.

**14.2.** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do FORNECEDOR. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

**14.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata-die*.

**14.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência – Anexo I, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

contratual, sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.3.1.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.3.2.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**15.3.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**15.4.** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**15.5.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 17.1: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**15.6.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CMMP, prevista na alínea “d”, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CMMP pelos prejuízos causados.

**15.6.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.7.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela CMMP ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.8.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.9.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**15.9.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.9.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.9.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

**15.9.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**15.11.** As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**15.11.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

contratar com a CMMP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**15.12.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CMMP no Cadastro de Fornecedores.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Dúvidas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br) ou pelos telefones (24) 2483-8573 / 2484-2727.

Miguel Pereira, 14 de julho de 2022.

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I,**

Firma Proponente: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic.: \_\_\_\_\_

Item	Objeto	Quantitativo	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
01	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO BÁSICO	25	COMPUTADORES ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 240GB, TELA MINIMA 19", TECLADO E MOUSE USB	R\$	R\$
02	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO AVANÇADO	10	COMPUTADORES ALL IN ONE PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB, SSD 480GB, TELA MINIMA 19", TECLADO E MOUSE USB	R\$	
03	NOTEBOOK	02	COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB, SSD 240GB, TELA 15.6", WIFI DUAL BAND.	R\$	
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	05	MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX, COM AS FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX, VELOCIDADE DE 30PPM MONOCROMATICA, REDE ETHERNET GIGABIT.	R\$	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

05	<b>COMPUTADOR PARA SER USADO COMO SERVIDOR DE DADOS</b>	01	COMPUTADOR TORRE COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, 16GB, SSD 480GB + HD 2 TB, TELA 19", TECLADO E MOUSE USB.	R\$	
----	---	----	---	-----	--

1- **Acerca** do certame em epigrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto, comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do edital do certame.

2- O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão nº 02/2022**.

3- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4- Dados Bancários:

**Banco/Agência/ Conta Corrente:**

Miguel Pereira, xx de xxxxxx de 2022.

---

Assinar e Carimbar

**OBS: 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**Comissão Permanente de Pregão**

**Ref. Pregão Presencial SRP nº 01/2022, para contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica/manutenção de Microcomputadores, Impressora, Notebook e Computador para ser usado como servidor de dados, de acordo com especificações mínimas constante no Termo de Referência Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**

Prezados,

A

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

com sede

\_\_\_\_\_  
(endereço)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Srº.(a)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante da empresa e qualificação) portador da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial SRP nº 01/2022, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da concorrência.

Miguel Pereira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_,  
(nome da Empresa)

com sede \_\_\_\_\_,  
(endereço)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 01/2022 da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )**

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

---

ANEXO V  
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A \_\_\_\_\_,  
(nome da Empresa)  
com sede \_\_\_\_\_,  
(endereço)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da **Carteira de Identidade** nº \_\_\_\_\_ e do **CPF**  
nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Miguel Pereira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_,  
(nome da Empresa)  
Com sede \_\_\_\_\_,  
(endereço)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),  
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada  
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Miguel Pereira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ para participar do certame, que trata o Edital de Pregão 02/2022.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS:**

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES  
NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 02/2022, que objetiva a **contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica/manutenção de Microcomputadores, Impressora, Notebook e Computador para ser usado como servidor de dados**, de acordo com especificações mínimas constante no Termo de Referência (anexo I) deste edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA, NOTEBOOK E COMPUTADOR PARA SER USADO COMO SERVIDOR DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

No dia XX de XXX de 2022, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa xxxxxxxxxx doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na xxxxxx nº xxx, CEP: xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxx lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 065/2022, pelo menor preço por item decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022 pelo Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em XX/XX/2022, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- OBJETO:**

1.1. Visa a contratação de empresa especializada em locação e assistência técnica/manutenção de Microcomputadores, Impressora, Notebook e Computador para ser usado como servidor de dados, de acordo com especificações mínimas constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES:**

Ord	Item	Quantitativo	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador Administrativo Basico	25	COMPUTADORES ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB, SSD 240GB, TELA MINIMA 19", TECLADO E	R\$	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

			MOUSE USB		
02	<b>Microcomputador Administrativo Avançado</b>	10	COMPUTADORES ALL IN ONE PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB, SSD 480GB, TELA MINIMA 19", TECLADO E MOUSE USB	R\$	
03	<b>Notebook</b>	02	COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB, SSD 240GB, TELA 15.6", WIFI DUAL BAND.	R\$	
04	<b>Impressora Multifuncional</b>	05	MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX, COM AS FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX, VELOCIDADE DE 30PPM MONOCROMATICA, REDE ETHERNET GIGABIT.	R\$	R\$
05	<b>Computador para ser usado como Servidor de Dados</b>	01	COMPUTADOR TORRE COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, 16GB, SSD 480GB + HD 2 TB, TELA 19", TECLADO E MOUSE USB.	R\$	

3.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas.

3.2. **Valor Total mensal da Ata de Registro de Preço é de R\$:**

**Valor Anual da Ata de Registro de Preço é de R\$:**

#### **4 - VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, no que couber. **Com início no dia \_\_\_\_\_ de xxxxx de 2022 com término no dia \_\_\_\_\_ de xxxx de 2023.**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**5 - FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** Os itens objeto desta Ata, uma vez contratados serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal da Ata de Registro que será designado pela CMMP.
- 5.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3.** A **Câmara Municipal de Miguel Pereira** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.
- 5.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus para a CMMP.

**6 - DA METODOLOGIA**

- 6.1.** O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

**7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1.** O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.3.** Os Microcomputadores e o Computador descritos no item 3 deste Termo de Referência, deverão ser entregues prontos para utilização, inclusive instalação de software Windows 10 ou superior, e ainda deste promover todas as atualizações à medida de que forem disponibilizadas pelo sistema operacional.
- 7.4.** Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.5.** O **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas do **FORNECEDOR**, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- 7.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

exclusiva do **FORNECEDOR**.

**7.7.** O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os art. 73, inciso II e art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**7.8.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

**7.9.** Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável mediante “Termo de Aceitem Definitivo”.

**7.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.11.** Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

### **8 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** O FORNECEDOR deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural;

**8.2.** As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser de **periodicidade trimestral**, cujo cronograma de execução deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para análise e aprovação, e compreendida pela execução dos serviços conforme definido no item 8.3 e seus subitens;

**8.3.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados. Compreende-se como Manutenção Preventiva a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

**8.3.1.** Limpeza geral do equipamento;

**8.3.2.** Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;

**8.3.3.** Checagem do inversor no modo manutenção. Aplicável nos nobreaks;

**8.3.4.** Verificação das indicações dos leds e/ou painel;

**8.3.5.** Verificação da tensão de saída. Aplicável nos nobreaks;

**8.3.6.** Simulação da falta de energia da rede principal por 3 minutos. Aplicável nos nobreaks Teste de sinalização de falhas;

**8.3.7.** Inspeção e limpeza dos ventiladores;

**8.3.8.** Inspeção e limpeza do teclado e mouse;

**8.3.9.** Varredura com antivírus;

**8.3.10.** Checagem de memória e espaço em uso para possíveis correções.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**TABELA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ITENS	EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE MÁXIMA
ITEM 01	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO BASICO	3 meses
ITEM 02	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO AVANÇADO	3 meses
ITEM 03	NOTEBOOK	3 meses
ITEM 04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3 meses
ITEM 05	COMPUTADOR PARA SER USADO COMO SERVIDOR DE DADOS	3 meses

**8.4.** As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário normal compreendido entre 12:00 e 18:00 horas e de comum acordo com a CMMP;

**8.5.** O **FORNECEDOR** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**8.6.** O **FORNECEDOR** deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

**8.7.** O Fornecimento de peças será de responsabilidade do **FORNECEDOR**, sem ônus a CMMP;

**8.8.** A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos constantes em todos os ITENS, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qual quer ônus, encargos ou responsabilidades para a CMMP, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário de expediente normal das unidades em que se encontrem instalados os equipamentos e previamente agendado.

**8.9.** O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

**8.10.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos, até a conclusão do referido serviço.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**8.11.** O **FORNECEDOR** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado efetuado, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

**8.12.** O Chamado efetuado pela CMMP deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 8.12.1.** Nome e telefone do requisitante;
- 8.12.2.** Endereço do requisitante;
- 8.12.3.** Tipo do equipamento;
- 8.12.4.** Identificação do equipamento (N° do Ativo ou/e N° de Série);
- 8.12.5.** Defeito reclamado;

**8.13.** É de responsabilidade do **FORNECEDOR** a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela CMMP.

**8.14.** Após a abertura do chamado técnico deverá ser encaminhado um e-mail para o usuário solicitante com os dados da abertura do chamado com no mínimo as seguintes informações: número da ordem de serviço ou do chamado técnico, nome do solicitante, endereço do solicitante, tipo do equipamento, defeito reclamado e prazo para atendimento;

**8.15.** Define-se como Prazo para Atendimento, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CMMP**, e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

**8.16.** Esgotadas todas as possibilidades de manutenção do equipamento em seu endereço de instalação, o equipamento poderá ser removido para intervenção técnica na oficina ou assistência técnica do **FORNECEDOR**, cuja autorização deverá ser obtida, previamente, junto a CMMP.

**8.17.** Para os casos que o **FORNECEDOR** necessitar remover o equipamento para oficina ou assistência técnica, o mesmo deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por um equipamento reserva (mesma marca e modelo) ao retirado, ou um que possua no mínimo, as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento removido.

**8.18.** O equipamento removido pelo **FORNECEDOR** deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis no mesmo local de sua retirada.

**8.19.** No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagem correrão por conta do **FORNECEDOR**.

**8.20.** O **FORNECEDOR** deverá manter os equipamentos e software em pleno funcionamento, conservação e higiene durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a correta execução dos serviços ora contratados;

**8.21.** Os equipamentos poderão ser trocados por outras máquinas que apresentem maior



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

potencial no caso das utilizadas se tornarem obsoletas ou não atenderem as atividades laborativas. Essa troca será realizada com precedência de requerimento por parte da **CMMP**, bem como acerto de valores admitidas através de Termo Aditivo.

**8.22.** Do término da vigência da Ata de Registro de Preços, fica o **FORNECEDOR** responsável pelo backup de todos os dados das máquinas e entregues a CMMP, antes da retirada dos equipamentos do órgão.

**8.23.** A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pelo **FORNECEDOR** das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela CMMP junto à área responsável pela Tecnologia/Informática.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Assinar a Ata de Registro de Preço.

**9.2.** Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para **CMMP**, com a substituição de peças, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.3.** Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica da CMMP e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.

**9.4.** Possuir escritório de suporte no Estado do Rio de Janeiro, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no Estado é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.

**9.5.** Comprovar através de declaração, que os seus técnicos foram treinados e qualificados para prestação de serviços de suporte técnico.

**9.6.** Sujeitar-se à fiscalização da **CMMP** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

**9.7.** Os computadores serão instalados gradualmente, conforme solicitação da **CMMP**, por meio de abertura de chamado de central de atendimento.

**9.8.** O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos, será de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho junto com a solicitação da **CMMP**.

**9.9.** Após a entrega, a **CMMP** disporá período de 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados na Ata de Registro de Preços, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

- 10.1.** Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao **FORNECEDOR** para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.
- 10.2.** Assegurar aos técnicos credenciados pelo **FORNECEDOR** o acesso aos locais de execução dos serviços, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela **CMMP**.
- 10.3.** Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o **FORNECEDOR** de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4.** Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.
- 10.5.** Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 10.6.** Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.** Prestar ao **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.
- 10.8.** Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desta Ata.
- 10.9.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, de acordo com os termos pactuados na Ata de Registro de Preços.
- 10.10.** Notificar, formal e tempestivamente o **FORNECEDOR** sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 10.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR**, de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Termo de Referência.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira dos orçamentos dos exercícios de 2022, através do Programa de Trabalho 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - Dotação Orçamentárias codificadas sob o número: 3.3.90.40.02 – Locação de Equipamentos de Informática – Recursos Próprios.

**12 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SENDO “COMUM” (ART 1º DA LEI  
FEDERAL N°10.520.**

**12.1.** O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**13 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta-Feira.

**14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, após conferidos e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 30 (trinta) dias corridos posterior à data final do período de adimplemento da locação dos veículos.

**14.2.** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do FORNECEDOR. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

**14.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata-die*.

**14.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

gravidade da falta cometida.

**15.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**15.3.1.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**15.3.2.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**15.3.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**15.4.** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**15.5.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 17.1: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**15.6.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CMMP, prevista na alínea “d”, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CMMP pelos prejuízos causados.

**15.6.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.7.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela CMMP ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.8.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.9.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**15.9.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**15.9.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.9.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

**15.9.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**15.11.** As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**15.11.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a CMMP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**15.12.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CMMP no Cadastro de Fornecedores.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Dúvidas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br) ou pelos telefones (24) 2483-8573 / 2484-2727.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**17 DAS PROIBIÇÕES**

**17.1.** É vedado ao Beneficiário Da Ata caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

**18 - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**19 - DA LEGISLAÇÃO**

**19.1.** A presente Ata de Registro de Preço será regida à luz da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e nos termos dos artigos 1º, 29 e 33 da Lei 12.462/11 com suas posteriores alterações, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

**20 - FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

**20.2.** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira xx de xxxxx de 2022.

---

**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
**CPF Nº: 095.125.197-04**  
**Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira Órgão Gerenciador**

---

**Fornecedor**  
**CNPJ Nº:**  
**CPF Nº:**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL N° 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_